Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 026 DE 16 DE MARÇO DE 1995.

APROVADO
Em 16/03/95
PRESIDENTE

AUTORIZA O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA PAULO FRANCISCO DA SILVA A PROVIDÊNCIAR E TOMAR CONHECIMENTO DE CONTAS BANCÁRIAS, DO EXECUTIVO MUNICIPAL SEUS FUNCIONÁRIOS E OUTROS, INCLUSIVE PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO BANCÁRIO.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas-MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e seu Mesa promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica o senhor Presidente da Câmara Municipal Paulo Francisco da Silva, autorizado a proceder as necessárias providências a fim de levantar e tomar conhecimento das contas bancárias do executivo Municipal desta Legislatura, seus funcionários e outros, para os fins que se fizerem necessário, podendo, inclusive, pedir quebra de sigilo bancário.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões e Plenário João da Silva Mendes aos 16 dias do mês de março de 1995.

PAULO FRANCISCO DA SILVA
PRESIDENTE